

Continue



Ano letivo 2019 mg

O ano de 2019 está começando e com ele um novo ano letivo está prestes a começar também. As férias estão acabando e muitos pais e alunos devem ficar atentos quanto ao calendário de voltas as aulas das escolas estaduais, para não se atrasar na hora da compra do material escolar, agilizar os documentos (se for o caso), renovar/realizar matrículas, comprar uniforme escolar, conhecer a escola nova, etc. Lembrando que o carnaval desse ano começa no dia 05/03 e termina no dia 10/03. Com isso, algumas escolas retornarão as suas atividades somente em Março.
Calendário de Voltas as Aulas de Escolas Estaduais para 2016: Confira a seguir o calendário oficial das voltas às aulas das escolas estaduais (por Estados) para o ano. Lembrando que as datas podem mudar de acordo com a instituição de ensino: São Paulo (SP): 01/02 Fonte Paraná (PR): 14/02 Fonte Rio de Janeiro (RJ): 06/02 Fonte Minas Gerais (MG): 07/02 Fonte Bahia (BA): 11/02 Fonte Distrito Federal (DF) 11/02 Fonte Goiás (GO): 21/01 Fonte Espírito Santo (ES): 07/02 Fonte Mato Grosso (MT): 11/02 Fonte Santa Catarina (SC): 11/02 Fonte Rio Grande do Sul (RS): 18/02 Fonte Piaui (PI): Informação não encontrada Pará (PA): 11/03 Fonte Ceará (CE): 29/01 Fonte Mato Grosso do Sul (MS): 07/02 Fonte Maranhão (MA): 11/02 Fonte Paraíba (PB): Informação não encontrada Pernambuco (PE): 04/02 Fonte Roraima (RR): 30/01 Fonte Rio Grande do Norte (RN): 14/02 Fonte Tocantins (TO): 21/02 Fonte
As datas estão sendo divulgadas em sites de notícias, pelas Secretarias de educação através de seus sites e de suas redes sociais e através de mídia impressa. Os alunos deverão, no entanto, entrar em contato com sua escola para saber se as informações divulgadas são realmente precisas, pois poderá haver alguns imprevistos e as datas divulgadas não coincidirem com as voltas as aulas. Canais para entrar em contato com o Ministério da Educação e sanar qualquer dúvida a respeito de sua escola ou a volta às aulas: Telefone: 0600 616161 Site: Página no Facebook: Twitter: E-mail: contato@mec.gov.br Agora que você já sabe quando voltarão as aulas nas escolas estaduais, divulgue essa notícia com seus amigos para que eles fiquem por dentro também do calendário de 2019.
As aulas nas escolas estaduais de Minas Gerais no ano que vem terão início no dia 7 de fevereiro e irão se estender até o dia 13 de dezembro. O calendário escolar, definido pela Secretaria de Estado de Educação (SEE), informa que as férias escolares estão previstas para o período de 15 a 26 de julho. Os recessos do Carnaval e da Semana da Criança e do Professor também foram marcados. No período de 4 a 6 de março os alunos não terão aulas para curtir a festa momesca. E de 14 a 18 de outubro, as aulas serão suspensas em comemoração ao Dia da Criança e do Professor. Confira os outros recessos: - 18 de abril; - 2 e 3 de maio; - 21 de junho; - 14 a 18 de outubro. Conforme resolução publicada no Diário Oficial, cada escola pode elaborar o próprio calendário, "construído coletivamente com a comunidade escolar, discutido com servidores, estudantes e pais de estudantes, e aprovado pelo colegiado". Porém, algumas datas devem ser respeitadas. As demais, sugeridas pelo colegiado, devem ser encaminhadas para a Superintendência Regional de Ensino, que deverá homologar e supervisionar o cumprimento das atividades. De acordo com o Estado, a elaboração do Calendário Escolar 2019 deve prever o mínimo de 200 dias letivos e carga horária de 800 horas para os anos iniciais do ensino fundamental e ensino médio noturno, e 833 horas e 20 minutos para os anos finais do ensino fundamental e ensino médio diurno. Conforme a Resolução, o período de 19 a 26 de junho será destinado às atividades da Semana Estadual de Prevenção às Drogas. Do dia 1º a 5 de julho deverão ser realizadas as atividades voltadas para o fortalecimento da cultura de prevenção de acidentês nas escolas e comunidade escolar. Já 21 de setembro será dia letivo para as atividades da “Virada Educação Minas Gerais”. Além disso, o dia 23 de novembro (sábado) será letivo, destinado à realização de Feira de Ciências nas escolas estaduais de ensino fundamental e médio; da Mostra de Trabalhos realizados pela disciplina “Diversidade, Inclusão e Mundo do Trabalho (DIM)”, do ensino médio regular e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) noturno; “Diversidade, Inclusão e Formação para a Cidadania (DIC)”, da Educação de Jovens e Adultos do ensino fundamental noturno; e Mostra de Trabalhos dos estudantes dos Centros Estaduais de Educação Continuada (Cesec) e dos conservatórios de música. O período de 18 a 22 de novembro será destinado às atividades da “Semana de Educação para a Vida” e o dia 7 de dezembro (sábado) será letivo destinado à realização de Assembleia Escolar para a Prestação de Contas da Gestão Escolar. Ano letivo terá início no dia 07 de fevereiro de 2019 e o encerramento está previsto para o dia 13 de dezembro do mesmo ano A Secretaria de Estado de Educação (SEE) publicou, no Diário Oficial Minas Gerais, a Resolução SEE nº 3.999 (Resolução SEE Nº 3.999 retificada, portaria 248/2019, portaria 248/219 retificada) que estabelece, para a Rede Pública Estadual de Educação Básica, o Calendário Escolar para o ano de 2019. De acordo com o documento, o ano escolar terá início no dia 04 de fevereiro, ou seja, a partir deste dia professores, especialistas, diretores e demais servidores já estarão presentes nas escolas estaduais para planejar as atividades que serão desenvolvidas nos primeiros dias de aula. Já o ano letivo, com o início das aulas a todos os estudantes, começará no dia 07 de fevereiro. O Calendário Escolar para o ano letivo de 2019, respeitadas as normas legais, deve ser elaborado pela Comunidade Escolar, discutido com os servidores, estudantes e pais de estudantes e aprovado pelo Colegiado Escolar, com ampla divulgação e encaminhado para a Superintendência Regional de Ensino (SRE), que deverá homologar e supervisionar o cumprimento das atividades nele previstas, de acordo com as normas da SEE. A construção do Calendário também deverá contar com a participação das outras escolas estaduais de um mesmo município e, se possível, com as escolas municipais, sempre respeitando a autonomia da rede municipal e resguardando o interesse dos estudantes, as especificações locais e viabilizando o melhor gerenciamento do transporte escolar. O Calendário Escolar em 2019 deve prever, no mínimo, 200 dias letivos e carga horária mínima de 800 horas para os anos iniciais do Ensino Fundamental e Ensino Médio noturno e 833 horas e 20 minutos para os anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio Diurno. De acordo com a Resolução, o ano letivo se encerrará no dia 13 de dezembro e o ano escolar no dia 18 do mesmo mês. O período de 19 a 26 de junho será destinado às atividades da Semana Estadual de Prevenção às Drogas. Do dia 1º a 5 de julho deverão ser realizadas as atividades voltadas para o fortalecimento da cultura de prevenção de acidentês nas escolas e comunidade escolar. Já 21 de setembro será dia letivo destinado às atividades da “Virada Educação Minas Gerais”. Além disso, o dia 23 de novembro de 2019 será letivo, destinado à realização de Feira de Ciências nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio, da Mostra de Trabalhos realizados pela disciplina “Diversidade, Inclusão e Mundo do Trabalho (DIM)”, do Ensino Médio Regular e na Educação de Jovens e Adultos noturno, e “Diversidade, Inclusão e Formação para a Cidadania (DIC)”, da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Fundamental noturno, e Mostra de Trabalhos dos estudantes dos Centros Estaduais de Educação Continuada (CESECs) e dos Conservatórios de Música. O período de 18 a 22 de novembro será destinado às atividades da “Semana de Educação para a Vida” e o dia 07 de dezembro de 2019 (sábado) será letivo destinado à realização de Assembleia Escolar para a Prestação de Contas da Gestão Escolar. Trata-se de um sistema de divisão do tempo que considera o ano letivo e estabelece os períodos de aula, de recesso e outras identificações julgadas convenientes, tendo em vista o interesse do processo educacional e o disposto no projeto pedagógico. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996, na educação básica, que engloba a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, “o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei”. Clique nos links a seguir para acessar os documentos: Sobre o ano de 2019: Sobre o ano de 2018: Sobre o ano de 2017: Sobre o ano de 2016: Calendário escolar do ano de 2016. TÉCNICA EDUCACIONAL RESPONSÁVEL: NIVALDA RODRIGUES LOPES Este endereço de email está sendo protegido de spambots. Você precisa do JavaScript ativado para vê-lo. 23 Setembro 2016 23 Setembro 2016 12 Março 2019 RESOLUÇÃO SEE Nº 3.999. DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019. Estabelece, para a Rede Pública Estadual de Educação Básica, o Calendário Escolar para o ano de 2019. O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.394/96 e suas normas complementares e considerando a necessidade de organização e funcionamento das escolas estaduais em 2019, RESOLVE: Art. 1º - O Calendário Escolar, para o ano letivo de 2019, respeitadas as normas legais, deve ser elaborado pela Comunidade Escolar, discutido com os servidores, estudantes e pais de estudantes e aprovado pelo Colegiado Escolar, com ampla divulgação e encaminhado para a Superintendência Regional de Ensino, que deverá homologar e supervisionar o cumprimento das atividades nele previstas, de acordo com as normas da Secretaria de Estado de Educação. Art. 2º - O Calendário Escolar de 2019 deverá ser construído coletivamente, com as escolas estaduais de um mesmo município e, se possível, com escolas municipais, respeitando a autonomia da Rede Municipal de Ensino, resguardando o interesse dos estudantes, as especificações locais e viabilizando o melhor gerenciamento do transporte escolar. Parágrafo único. Ao construir o calendário escolar, conforme disposto no caput deste artigo, as escolas deverão solicitar a autorização expressa da Superintendência Regional de Ensino. Art. 3º - O Calendário Escolar em 2019 deve prever, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para os anos iniciais do Ensino Fundamental e Ensino Médio noturno e 833 (oitocentas e trinta e três) horas e 20 (vinte) minutos para os anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio diurno. Art. 4º - Nos calendários das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino devem constar as seguintes datas e programações: I - Férias escolares: 02 a 31 de janeiro de 2019. II - Início do ano escolar e letivo: - Início do ano escolar: 04 de fevereiro de 2019. - Início do ano letivo: 07 de fevereiro de 2019. III - Dias escolares: comuns a todas as escolas, destinados a planejamento, reuniões, estudos de recuperação finais com os estudantes e formação continuada dos profissionais das escolas. - 04 ,05 e 06 de fevereiro de 2019. - 16 e 17 de dezembro de 2019. IV - Término do ano escolar e letivo: - Término do ano escolar: 18 de dezembro de 2019. - Término do ano letivo: 13 de dezembro de 2019. V - Recessos escolares em 2019: 30 (trinta) dias alternados durante o ano: - 01 de fevereiro - 04 e 06 de março; - 18 de abril; - 02 e 03 de maio; - 21 de junho; - 15 a 26 de julho; - 14 a 18 de outubro; - 19,20,23,24,26,27,30 e 31 de dezembro; VI - Feriados Nacionais: - 01 de janeiro; - 05 de março; - 19 de abril; - 21 de abril; - 01 de maio; - 20 de junho; - 07 de setembro; - 12 de outubro; - 02 de novembro; - 15 de novembro; - 25 de dezembro. § 1º - O período de 19/06/2019 a 26/06/2019, conforme Lei nº 16514 de 2006, será destinado às atividades da Semana Estadual de Prevenção às Drogas”, instituída pela Lei nº 12.615, de 1997. § 2º - O período de 1º/07/2019 a 05/07/2019 será destinado a atividades voltadas para o fortalecimento da cultura de prevenção de acidentês nas escolas e comunidade escolar. §3º - O dia 21 de setembro de 2019 (sábado) será dia letivo destinado às atividades da “Virada Educação Minas Gerais”. § 4º - O dia 23 de novembro de 2019 (sábado) será letivo destinado à realização de Feira de Ciências nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio, da Mostra de Trabalhos realizados pela disciplina “Diversidade, Inclusão e Mundo do Trabalho (DIM) do Ensino Médio Regular e na Educação de Jovens e Adultos noturno” e “Diversidade, Inclusão e Formação para a Cidadania (DIC) da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental noturno” e Mostra de Trabalhos dos estudantes dos CESECs e dos Conservatórios de Música. § 5º - O período de 18/11/2019 a 22/11/2019 será destinado às atividades da “Semana de Educação para a Vida”, instituída pela Lei Federal nº 11.988/2009. § 6º - O dia 07 de dezembro de 2019 (sábado) será letivo destinado à realização de Assembleia Escolar para a Prestação de Contas da Gestão Escolar. Art. 5º - Havendo necessidade de compatibilização da programação com eventos ou feriados municipais ou por motivos extraordinários e relevantes, as escolas poderão alterar seus calendários, resguardando o cumprimento da exigência mínima de dias letivos e carga horária. § 1º - A recomposição do Calendário Escolar deverá, nas situações previstas no caput deste artigo, assegurar o transporte escolar dos estudantes oriundos da área rural. § 2º - As alterações no Calendário Escolar, para atender ao disposto neste artigo, deverão ser discutidas e aprovadas pelo Colegiado Escolar e supervisionadas pela Superintendência Regional de Ensino. Art. 6º - As Escolas do Campo, Indígenas e Quilombolas poderão elaborar proposta de calendário diferenciado, considerando as especificidades das comunidades locais. Art. 7º - A escola poderá utilizar-se de até mais 4 (quatro) sábados letivos para a composição do seu Calendário Escolar de 2019. Art. 8º - No desenvolvimento das atividades letivas programadas, ocorrendo qualquer interrupção, independentemente do motivo, deverá ser providenciada a imediata reposição, tanto em termos de carga horária quanto em números de dias letivos, a fim de atender os mínimos estabelecidos em lei. Parágrafo único. As Escolas deverão encaminhar as propostas de reposição dos dias letivos e carga horária à Superintendência Regional de Ensino, para análise e acompanhamento do efetivo cumprimento do Calendário Escolar. Art. 9º - É de responsabilidade do Diretor da escola fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária. Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 08 de novembro de 2018. (a) WIELAND SILBERSCHNEIDER Secretário de Estado Adjunto de Educação Fonte:

- http://www.narahillgolf.com/admin/userfiles/file/51984199415.pdf
- https://altisgo.com/admin/uploads/file/f2d0f528-3549-4fcd-8460-2151e6a3622a.pdf
- http://unionasset.net/file_upload/spaw_upload/file/20250516152211.pdf
- boothie
- https://bkdotbuy.com/editor_upload_image/file/65946222040.pdf
- http://jatbank.com/admin/upload/c62ae8da-0a2d-462c-9248-24e714354bdd.pdf
- https://md-bud.pl/szklp/photos/file/lowekodis.pdf
- fijami
- alcohol urine test false positive
- how do i unblock text messages on android
- http://temple.mo/userfiles/file/cc110ec0-9c0f-4856-8b19-8a290a58ca3f.pdf